Processo 436/13 Senhor Prefeito Municipal
Mensagem Nº 19.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4183 ***DE*** 26 ***DE*** novembro ***DE*** 2013 .

Ementa: "Cria a Coordenadoria Geral de Projetos para Domicílios Precários – Cimento Social e estabelece o programa "Cimento Social".

Art. 1º - Fica criada, e subordinada ao Vice-Prefeito, sem ônus de remuneração adicional a COORDENADORIA GERAL DE PROJETO PARA DOMICÍLIOS PRECÁRIOS – CIMENTO SOCIAL, sigla COGEPRO-CS.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Geral de Projetos para Domicílios Precários – Cimento Social (COGEPRO-CS), proporcionar apoio técnico, através de projetos de obras, para:

I - Construção e reforma de casas populares em comunidades carentes conectados às realidades locais;

II - Recolocação de moradias que se encontram em áreas de risco, com a demolição e reconstrução das estruturas em péssimo estado;

III - Reassentamento de famílias cujas moradias se situem em faixas de domínio de estradas, rodovias, ferrovias e, ainda, em faixa marginal de rios e lagos, com a demolição e relocação das mesmas em terrenos cedidos pelo poder público ou doados pela iniciativa privada.

Parágrafo Único - Para a execução dos projetos enumerados nos incisos deste artigo serão observados as diretrizes do "Programa Morar Legal" e as restrições estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Para a realização e suporte dos projetos e obras da COGEPRO-CS, definidos no artigo anterior, serão usados os apoios técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§ 1º - Não haverá acréscimo remuneratório aos servidores que participarem dos projetos coordenados pela COGEPRO-CS.

§ 2º - Ao final de cada projeto, será pago aos servidores participantes parcela pecuniária, nos termos e limitações do artigo 43 do Estatuto do Funcionalismo (Lei 1718/83), limitada ao valor atribuído ao cargo comissionado símbolo CC2.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de novembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO